

09h30m na sala da SPAC 2º andar do Edifício sede. A Licitação será realizada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras civis de construção do Novo Empório Rural do Colorado, localizado na Rodovia DF-150, km 0, Sentido Sul, Sobraquinho II, Brasília/DF, com valor Total estimado de R\$ 1.412.614,91 (um milhão, quatrocentos e doze mil seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos). O Aviso de reabertura poderá ser retirado a partir da publicação no Portal da SEAGRI-DF, Link "Licitação", e no DODF a partir da sua divulgação.

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Presidente

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMATER-DF Nº 01/2023
UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE IRRIGAÇÃO – UDI's
Processo Administrativo nº 00072-00001358/2023-47

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF), empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, inscrita no CNPJ sob nº 00.509.612/0001-04, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-915, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e estatutárias e por meio da Comissão designada pela Instrução nº 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, torna público aos interessados o Edital de Chamamento Público, que tem por objetivo selecionar 07 (sete) produtores rurais localizados na Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal, para firmarem termo de cooperação técnica, em conformidade com o Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), publicado pela Instrução Normativa nº 4/2023-EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do objeto: Seleção de 07 (sete) produtores rurais localizados na Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal, para firmarem termo de cooperação técnica, com a finalidade de ser instalada, em cada área rural do produtor rural selecionado, 01 (uma) Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDI), a fim de serem implementadas ações de conservação de água e solo na bacia hidrográfica do Descoberto, de acordo com o Programa Produtor de Água, capitaneado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e conforme disposto no Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, pactuado entre a ANA e a Emater-DF.

1.2 Da entrega das propostas

Período para Entrega das Propostas: 04/12/2023 a 29/02/2024
Horário: Das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis

Locais:

Escritório local Alexandre Gusmão, situado na AE 14, lote 1, INCRA 8 - CEP: 72.760-144 - Brazlândia-DF;

Escritório Local Brazlândia, situado na Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional - CEP: 72.720-660 - Brazlândia-DF;

Escritório Local Ceilândia, situado na QNP 01, AE, Feira do Produtor - CEP: 72.240-050 - Ceilândia-DF.

Forma: As propostas devem ser entregues em meio físico (papel) e presencialmente em um dos três Escritórios acima indicados.

1.3. Da abertura das propostas

Data: 18/03/2024

Hora: 09 horas

Local: Sala de Reuniões, situada no Edifício Sede da Emater-DF, localizado no Parque Estação Biológica, Edifício Sede da EMATER-DF, CEP 70770-915 – Brasília-DF.

1.3.1. A abertura das propostas será realizada em sessão pública pela Comissão instituída pela Instrução nº 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, que contará com a presença da Diretora Executiva ou do Presidente da Emater-DF e com a de representantes da ANA.

1.3.2. Caso ocorra algum fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização da sessão pública na data e horário acima definidos, esta será prorrogada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora anteriormente definida, independentemente de nova comunicação.

1.4. Da condução do chamamento público

1.4.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão instituída pela Instrução nº 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, que tem, dentre outras responsabilidades, as seguintes atribuições:

- Receber as propostas encaminhadas pelos Escritórios locais definidos no item 1.2;
- Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública de abertura das propostas;
- Analisar e julgar as condições de habilitação;
- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao Presidente da Emater-DF quando mantiver sua decisão;

h) Indicar os sete produtores rurais vencedores do certame;

i) Encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente da Emater-DF e propor a celebração dos termos de cooperação técnica com os produtores rurais vencedores da disputa.

1.5. Da disponibilização do edital e da publicação dos avisos

1.5.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, gratuitamente, no endereço eletrônico <http://www.emater.df.gov.br> e nos Escritórios locais indicados no item 1.2.

1.5.2. Todos os avisos relacionados a este Chamamento Público serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no endereço eletrônico <http://www.emater.df.gov.br> e serão afixados nos Escritórios locais indicados no item 1.2.

2. DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA

2.1. O Programa Produtor de Água, concebido pela ANA em 2001, tem como objetivo a revitalização ambiental de bacias hidrográficas. O Projeto visa executar ações em áreas disponibilizadas por produtores rurais parceiros – denominados produtores de água – que, por sua vez, recebem pagamentos pelos serviços ambientais prestados por sua propriedade.

2.2 As ações executadas pelo projeto nas propriedades rurais incluem: conservação do solo por meio de mudanças de técnicas de cultivo, em que o produtor deixa de adotar práticas convencionais e passa a utilizar práticas conservacionistas na produção; a construção de terraços em áreas produtivas, entre outras técnicas; incentivo a diversificação dos sistemas agrícolas, por meio da adoção de sistemas agroecológicos, orgânicos ou agroflorestais; intervenções nas estradas internas das propriedades, promovendo sua manutenção e construindo ondulações transversais e barraginhas para sua conservação e redução de carreamento de solo; o reflorestamento e a conservação de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de áreas de vegetação nativa em até 20% da área total, desconsiderando APP.

2.3. Essas ações visam, sobretudo, favorecer a infiltração de água no solo e a consequente recarga do lençol freático, evitando que a água da chuva se transforme em escoamento superficial, maior agente causador de erosão e assoreamento de corpos d'água em ambientes rurais. O resultado pode ser verificado nos mananciais, através da melhoria na qualidade e quantidade de água.

2.4. A adesão ao "Produtor de Água" é voluntária e os Serviços Ambientais gerados pelas áreas de suas propriedades são objeto de remuneração. Isto é o que se chama de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais.

3. DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO DESCOBERTO

3.1. O projeto Programa Produtor de Água no Descoberto (PPAD) foi oficialmente lançado em março de 2019, por meio do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 07/2019 da ANA, e é coordenado por uma Unidade de Gestão de Projeto (UGP), criada em agosto do mesmo ano. Esta UGP congrega os principais gestores dos recursos hídricos da bacia: ANA, SEMA-DF, SEMAD-GO, SEAGRI-DF, ADASA, SANEAGO, CAESB, MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, SEMA-PB, BRASÍLIA AMBIENTAL, DER, EMATER-DF, EMBRAPA, INCRA, SUDECO, AGE, CIRAT, PRÓ-DESCOBERTO, TNC, WWF-BRASIL.

3.2. A região do Descoberto é estratégica para a segurança hídrica e alimentar do Distrito Federal e do Estado de Goiás. É responsável pelo abastecimento de água a 60% da população do Distrito Federal, cerca de 1,8 milhão de pessoas, e importante produtora de alimentos para a população local.

3.3. Por possuir características mistas de ocupação, com áreas urbanas e áreas rurais com intenso uso agrícola, a bacia do Alto Rio Descoberto é alvo de vários processos de degradação ambiental, como expansão urbana, desmatamentos, e alto consumo de águas superficiais e subterrâneas. Para que o sistema seja menos afetado por variações do regime pluviométrico, devem ser favorecidos processos de infiltração e armazenamento de água na própria bacia, possibilitando uma melhor alimentação do reservatório, dos solos agrícolas da região, e de seus aquíferos, principalmente nos períodos de estiagem típicos do clima da região.

3.4. Assim, o Projeto Produtor de Água no Descoberto tem como Missão: Gerar impacto positivo em grande escala para garantir a preservação e conservação da bacia e a segurança hídrica, mantendo a vocação rural da região.

3.5. O Projeto tem como Visão: Tornar a bacia do Alto Descoberto referência na produção sustentável de água e alimento.

3.6. O Projeto Produtor de Água no Descoberto abrange muitas ações além das específicas da concepção do Programa Produtor de Água, que juntas visam alcançar o sucesso da sustentabilidade ambiental da bacia. As ações previstas para este Projeto podem ser assim resumidas: desenvolver, na sua área de atuação, um plano de continuidade para as ações de articulação e participação social; conservação de água e solo; compartilhamento de recursos hídricos; fomento ao desenvolvimento rural sustentável e à implantação de boas práticas agropecuárias e tecnologias sociais; educação ambiental; pesquisas e estudos; apoio à gestão de áreas protegidas; recomposição florestal; programas de regularização ambiental no Distrito Federal (PRADF) e programas de Pagamento por Serviços Ambientais no âmbito da bacia do Alto Rio Descoberto.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Do objeto

4.1.1. Seleção de 07 (sete) produtores rurais localizados na Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal, para firmarem termo de cooperação técnica, com a finalidade de ser instalada, em cada área rural do produtor rural selecionado, 01 (uma) Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDI), a fim de serem implementadas ações de conservação de água e solo na bacia hidrográfica do Descoberto, de acordo com o Programa Produtor de Água, capitaneado pela ANA, e conforme disposto no Convênio nº 1/2021-ANA –

TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, pactuado entre a ANA e a Emater-DF.
 4.1.2. A Unidade Demonstrativa (UD) é uma metodologia constantemente utilizada na extensão rural, que possibilita aos produtores rurais a construção de conhecimentos de forma prática, com o emprego de novos métodos e técnicas, avaliando, com o extensionista rural, os resultados sociais, econômicos e ambientais alcançados, de forma que a unidade se transforme em um disseminador local para que outros produtores da região aprendam, compreendam e empreguem as técnicas ali disseminadas.

4.2. Das especificações da UDI

4.2.1. A UDI será instalada de acordo com o definido no Plano de Trabalho, que será elaborado após a celebração do termo de cooperação técnica e com o apoio do extensionista rural da Emater-DF.

4.2.2. A UDI a ser disponibilizada ao produtor rural pela Emater-DF, em conformidade com Convênio nº 922525/2021, pactuado com a ANA, é composta pelos seguintes itens:

4.2.2.1. Revestimento de Reservatório de Água - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Lona plástica do tipo geomembrana PEAD	150 m2	R\$ 5.400,00

4.2.2.2. Equipamentos para a leitura da unidade do solo - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Kit Tensímetro digital de agulha, tensiômetro de punção de 20 cm e tensiômetro de punção de 40cm. Cada Kit deverá ser composto 01 tensímetro digital de agulha, 06 tensiômetro de punção de 20 cm de comprimento e 06 tensiômetro de punção de 40 cm de comprimento.	Kit	R\$ 3.500,00

4.2.2.3. Medidores de Consumo de Água Bruta - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Hidrômetro de Água Bruta	unidade	R\$ 2.600,00

4.2.2.4. Captação de Água da Chuva - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Instalação de kit de captação de água da chuva	200 (telhado) m2	R\$ 8.000,00

4.2.2.5. Placas de Identificação - nos moldes do Convênio nº 922525/2021

UNIDADE	Descrição do Item	Medida	Valor Estimado
01	Placas de Identificação para ser instaladas na entrada do imóvel rural localizado em zona rural (área externa)	unidade	R\$ 700,00

4.2.3. O valor de investimento, estimado, por UDI é de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

4.2.4. Além do recebimento dos itens que compõem a UDI, o produtor rural selecionado receberá orientações a respeito da instalação e utilização dos itens, por extensionista rural da Emater-DF e pelos fornecedores de cada item.

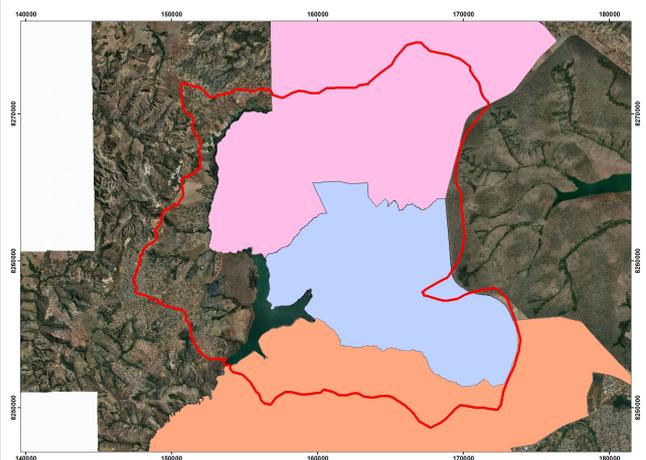
4.3. Da abrangência territorial referente à instalação das UDIs

4.3.1. As UDIs, especificadas no item 4.2, serão instaladas nas áreas rurais localizadas na região de atuação dos Escritórios locais de Ceilândia, Alexandre Gusmão e Brazlândia, de maneira que existam UDIs distribuídas na Bacia do Alto Rio Descoberto dentro do Distrito Federal.

4.3.2. A distribuição das 07 (sete) UDIs será realizada de acordo com o mapa abaixo e da seguinte forma:

- 4.3.2.1. 02 (duas) UDIs na área de atuação do Escritório local de Ceilândia;
 - 4.3.2.2. 02 (duas) UDIs na área de atuação do Escritório local de Alexandre Gusmão;
 - 4.3.2.3. 03 (três) UDIs na área de atuação do Escritório Local de Brazlândia.
- 4.3.3. Não existindo participantes habilitados na área de atuação de um dos Escritórios locais definidos nos itens 4.3.1 e 4.3.2, as UDIs serão destinadas para os demais interessados habilitados, desde que localizados dentro da Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal.

Área de Atuação da EMATER-DF X Bacia do Alto Rio Descoberto



Legenda

- Bacia do Alto Descoberto
- ESLOC Alexandre Gusmão
- ESLOC Brazlândia
- ESLOC Ceilândia

7.700 3.850 0 7.700 m



4.4. Da vigência do termo de cooperação técnica

4.4.1. O termo de cooperação técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.4.2. A vigência do termo de cooperação técnica pode ser prorrogada de acordo com o Convênio nº 1/2021-ANA - TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, pactuado entre a ANA e a Emater-DF, e em consonância com o art. 65-B do RLC.

4.4.3. Caso a assinatura do termo de cooperação técnica se dê por meio eletrônico, será considerada, para efeito de início da vigência, a data da assinatura do último signatário, em ordem cronológica.

4.5. Do plano de trabalho

4.5.1. O produtor rural selecionado no Chamamento Público deverá preencher o Plano de Trabalho, orientado tecnicamente por extensionista rural da Emater-DF, em língua portuguesa, digitado ou datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricado em todas as páginas e assinado na última.

4.5.2. O Plano de Trabalho deve ser apresentado na forma do modelo contido no Anexo X.

5. DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A Emater/DF não repassará recursos financeiros aos produtores rurais.

6. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DOS PRODUTORES RURAIS

6.1. Não será exigida contrapartida financeira dos produtores rurais à Emater-DF.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital do Chamamento Público por irregularidade, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura das propostas.

7.2. A Comissão instituída pela Instrução n.º 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar de seu recebimento.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo produtor rural não o impedirá de participar do Chamamento Público.

7.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da disputa, que será divulgada da mesma forma e nos mesmos meios utilizados na abertura do Chamamento Público, ou seja, conforme item 1.5.

7.5. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito do Edital do Chamamento Público, devendo protocolar a solicitação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura das propostas.

7.6. A Comissão instituída pela Instrução n.º 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI deve responder à solicitação de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis, a contar de seu recebimento.

7.7. Caso a solicitação de esclarecimentos dê causa à alteração do Edital, será designada nova data para realização da disputa, que será divulgada da mesma forma e nos mesmos meios utilizados na abertura do Chamamento Público, ou seja, conforme item 1.5.

7.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital devem ser protocolados no Protocolo, situada no Edifício Sede da Emater-DF, localizado no Parque Estação

Biológica, Edifício Sede da EMATER-DF, CEP 70770-915 – Brasília-DF, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Podem participar do Chamamento Público os produtores rurais, pessoa física ou jurídica, que:

8.1.1. Sejam estabelecidos e que ocupem, comprovadamente, imóvel rural localizado em zona rural, integralmente inscrito na Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal;

8.1.2. Sejam assistidos pela Emater-DF;

8.1.3. Tenham a olericultura comercial correspondendo, no mínimo, a 50% da produção total do imóvel, comprovado por meio do cadastro do produtor rural na Emater-DF;

8.1.4. Sejam irrigantes;

8.1.5. Possuam reservatório de água para irrigação ou construam um reservatório na dimensão de 10 metros por 15 metros.

8.2. Cada produtor rural pode apresentar uma única proposta para concorrer à instalação da UDI, independentemente de quantas áreas rurais possuir na Bacia do Alto Rio Descoberto no Distrito Federal.

8.3. Não podem participar do Chamamento Público os produtores rurais que constem:

8.3.1. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

8.3.2. No Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas de contratar com o Poder Público;

8.3.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.4. Também não podem participar do Chamamento Público, o produtor rural, pessoa física ou jurídica:

8.4.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Emater-DF;

8.4.2. suspenso temporariamente pela Emater-DF de licitar e contratar;

8.4.3. impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou do art. 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.4.4. constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.4.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

8.4.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8.4.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8.4.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

8.4.9. que seja empregado ou dirigente da Emater-DF, como pessoa física;

8.4.10. que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

8.4.10.1. dirigente da Emater-DF;

8.4.10.2. empregado da Emater-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Chamamento Público;

8.4.10.3. autoridade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

8.4.11. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Emater-DF há menos de 6 (seis) meses.

8.5. As vedações previstas nos itens anteriores serão avaliadas conforme os preceitos contidos no Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

8.6. As exigências previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.5 serão averiguadas pela Comissão designada pela Instrução nº 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, por meio de consulta aos registros da Emater-DF, ou seja, os produtores rurais não precisarão entregar nenhum documento relacionado a esses itens.

8.7. A verificação dos itens 8.3.1 a 8.3.3, 8.4.2, 8.4.3, 8.4.9 será realizada pela Comissão designada pela Instrução nº 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, mediante consulta a ser realizada eletronicamente nos sites pertinentes, ou seja, os produtores rurais não precisarão entregar nenhum documento relacionado a esses itens.

8.8. Os produtores rurais, que sejam pessoas jurídicas, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, sobre as exigências indicadas nos itens 8.4.1, 8.4.4 a 8.4.8, conforme Anexo IV.

8.9. Todos os produtores rurais deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, sobre as exigências indicadas nos itens 8.4.9 a 8.4.11, conforme Anexo V.

9 – DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas a que se refere este Chamamento Público são constituídas por:

9.1.1. Roteiro para elaboração de proposta, conforme Anexo I;

9.1.2. Ficha de inscrição, conforme Anexo II

9.1.3. Capa de Envelope, conforme Anexo III;

9.1.4. Recibo de entregas de documentos, conforme Anexo VIII;

9.1.5. Documentos de habilitação, que compreendem:

9.1.5.1. cédula de identidade;

9.1.5.2. registro Público de Empresas Mercantis no Distrito Federal, no caso de produtor rural pessoa jurídica;

9.1.5.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de produtor rural pessoa jurídica;

9.1.5.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de produtor rural pessoa jurídica;

9.1.5.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5.6. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.5.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Fazenda do Distrito Federal;

9.1.5.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.5.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.5.10. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.6. documento que comprove a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, do imóvel rural localizado em zona rural e, ainda, que possua vigência igual ou superior à do termo de cooperação técnica, como, por exemplo, registro do imóvel no cartório; contrato de arrendamento/parceria/meação ou comodato rural;

9.1.7. carta de anuência confirmando a ciência e a concordância de todos os legalmente interessados, quando for o caso de posse do imóvel rural localizado em zona rural por mais de uma pessoa ou herdeiros, Anexo VI;

9.1.8. mapa do imóvel rural localizado em zona rural contendo a delimitação da área total do imóvel, das áreas de produção comercial e reservatório de água e, ainda, com as informações das coordenadas e das áreas delimitadas, elaborado por extensionista rural da Emater-DF;

9.1.8.1. Caso não exista o reservatório de água, quando da impressão do mapa, o produtor rural deverá inserir na proposta declaração em que se comprometa a construí-lo quando da celebração do termo de cooperação técnica, conforme Anexo VII.

9.1.9. Cadastro Ambiental Rural (CAR);

9.1.10. Outorga do Uso da Água ou processo de solicitação de outorga na ADASA;

9.1.11. Carteira de Produtor Rural (CPR), emitida pela Emater-DF, dentro da validade.

9.2. Os documentos especificados nos itens 9.1.5.7 a 9.1.5.10 serão retirados pela Comissão designada pela Instrução nº 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, quando da análise das propostas.

9.3. Os documentos relacionados à habilitação, descritos no item 9.1.5, e os elencados nos itens 9.1.4 a 9.1.8 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Emater-DF ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4. Os produtores rurais que necessitarem de auxílio para obtenção e ou organização dos documentos e comprovações relacionados neste capítulo e no capítulo 8 devem se dirigir a um dos locais descritos no item 1.2 e solicitar apoio aos extensionistas rurais.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas deverão ser entregues presencialmente, em meio físico (papel), no período de 04/12/2023 a 29/02/2024, em dias úteis, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, em um dos escritórios locais a seguir:

10.1.1 - Escritório local Alexandre Gusmão, situado na AE 14, lote 1, INCRA 8 - CEP: 72.760-144 - Brazlândia-DF;

10.1.2 - Escritório Local Brazlândia, situado na Alameda Veredinha, s/n, AE Setor Tradicional - CEP: 72.720-660 - Brazlândia-DF;

10.1.3 - Escritório Local Ceilândia, situado na QNP 01, AE, Feira do Produtor - CEP: 72.240-050 - Ceilândia-DF.

10.2 – Os Escritórios locais, especificados nos itens acima, deverão encaminhar semanalmente, no último dia útil, à Comissão designada pela Instrução nº 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, situada na sede da Emater-DF, as propostas recebidas, com os respectivos protocolos de recebimento, em que conste a data, hora e a identificação (nome, RG, CPF, telefone) do produtor rural que apresentou a proposta.

10.3 – A Comissão, instituída pela Instrução nº 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, abrirá a sessão pública de abertura das propostas em 18/03/2024, às 09 horas, na Sala de Reuniões situada no Edifício Sede da Emater-DF, localizado no Parque Estação Biológica, Edifício Sede da EMATER-DF, CEP 70770-915 – Brasília-DF.

10.4 - A sessão pública de abertura das propostas contará com a presença da Diretora Executiva ou do Presidente da Emater-DF e com a de representantes da ANA.

10.5 – Os envelopes contendo as propostas dos produtores rurais serão abertos na presença de todos e a documentação contida em cada um deles será rubricada pelos membros da Comissão e pelo representante da ANA ou pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente da Emater-DF.

10.6 – Depois de concluído o procedimento indicado no item 10.5, a Comissão lavrará a ata da sessão, em que constará a assinatura de todos os presentes, inclusive dos produtores rurais.

10.7 – A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da finalização da sessão de abertura dos envelopes, para analisar e selecionar as propostas, de acordo com o contido nos capítulos 8, 9 e 11 deste Edital.

10.7.1 - Nos casos em que forem detectados, durante a análise e a seleção das propostas, erros e/ou inconsistências, passíveis de rápida correção, a Comissão poderá solicitar, mediante ofício, ao produtor rural que promova os ajustes necessários, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do ofício.

10.7.2 – A Comissão poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos produtores rurais ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

10.7.3 – No caso dos itens 10.7.1 e 10.7.2, o prazo previsto no item 10.7 será prorrogado pela quantidade de dias utilizada para deslindar a questão averiguada.

10.8 – A Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a conclusão do procedimento previsto no capítulo 10 deste Edital, a Comissão realizará a classificação de cada proposta de acordo com a pontuação alcançada na soma dos seguintes critérios

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser produtor rural familiar	10
Produção comercial constituída de 71% a 100% de olericultura.	10
Produção comercial constituída de 50% a 70% de olericultura.	5
Possuir mais de 02 (dois) anos de olericultura comercial comprovado por meio do cadastro do produtor rural na Emater-DF	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	25

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente, ou seja, da proposta que obtiver a maior pontuação para a menor.

11.3. Serão classificadas inicialmente 21 (vinte e uma) propostas.

11.4. Será avaliado o atendimento dos requisitos previstos nos capítulos 8 e 9 somente das 21 (vinte e uma) propostas inicialmente classificadas.

11.5. Caso as 21 (vinte e uma) propostas classificadas não atendam ao disposto nos capítulos 8 e 9, serão classificadas as propostas remanescentes até se alcançar 10 (dez) propostas.

11.6. Será avaliado o atendimento dos requisitos previstos nos capítulos 8 e 9 das 10 (dez) propostas classificadas em virtude do ocorrido no item 11.5.

11.7. Serão declaradas vencedoras as (07) sete propostas que obtiverem a maior pontuação e, ainda, que atenderem ao disposto nos capítulos 8 e 9.

11.8. As demais propostas classificadas e que tiverem atendido ao contido nos capítulos 8 e 9, até o número máximo de 07 (sete), ficarão no cadastro de reserva para celebrarem o termo de cooperação técnica com a Emater-DF, pelo período de 12 (doze) meses.

11.9. No caso de os vencedores não celebrarem o termo de cooperação técnica, por motivo devidamente comprovado e registrado em processo específico, serão convocados os produtores rurais que constarem do cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação.

11.10. Em caso de empate entre as propostas, será realizado sorteio.

11.10.1. No caso de empate de propostas, a Comissão agendará e realizará sessão pública para efetuar o sorteio.

11.10.2. A data, hora e local do sorteio serão divulgados da mesma maneira e nos mesmos meios em que foi divulgado o Edital deste Chamamento Público.

11.11. A Comissão realizará a classificação provisória dos vencedores e a divulgará nos mesmos meios em que foi divulgado este Edital, isto é, conforme item 1.5.

11.12. Os produtores rurais que participaram do Chamamento Público podem interpor recurso contra a classificação provisória dos vencedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no DODF, ficando os demais produtores rurais que participaram da disputa, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões aos recursos interpostos em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.13. O recurso terá efeito suspensivo.

11.14. O recurso será dirigido ao Presidente da Emater-DF, por intermédio da Comissão designada pela Instrução n.º 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.15. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

11.16. Os recursos devem ser protocolados no Protocolo, situada no Edifício Sede da Emater-DF, localizado no Parque Estação Biológica, Edifício Sede da EMATER-DF, CEP 70770-915 – Brasília-DF, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

11.17. Depois de decididos os recursos ou caso estes não sejam interpostos, será realizada, pela Comissão, a classificação definitiva das propostas vencedoras, que será divulgada em conformidade com o item 1.5 deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

12.1. A classificação definitiva das propostas vencedoras e das incluídas no cadastro de reserva terá vigência de 12 (doze) meses.

12.2. A convocação para pactuação do termo de cooperação técnica deverá observar a ordem de classificação.

12.3. Os produtores rurais serão convocados, dentro do período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado da classificação definitiva das propostas vencedoras, para celebrarem o termo de cooperação técnica de que trata este Edital.

12.4. Os produtores rurais, a partir da convocação de que trata o item 12.3, devem comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para pactuarem o termo de cooperação técnica.

12.5. O prazo para os produtores rurais se apresentarem poderá ser prorrogado uma vez.

12.6. É facultado à Emater-DF, quando o convocado não assinar o termo de cooperação técnica no prazo e nas condições estabelecidas:

12.6.1. convocar os produtores rurais incluídos no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo;

12.6.2. revogar o chamamento público.

12.7. Depois de assinado o termo de cooperação técnica, será iniciada a elaboração do plano de trabalho e a execução do projeto.

13. DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

13.1. O termo de cooperação técnica será rescindido pela Emater-DF nas seguintes situações:

13.1.1. quando o produtor rural der destinação distinta da prevista neste Edital para a UDI;

13.1.2. quando não forem cumpridas as recomendações técnicas de uso da UDI;

13.1.3. quando for comprovado, mediante processo administrativo específico, a ausência de manutenção e guarda adequada da UDI;

13.1.4. quando o produtor rural não divulgar, de acordo com o orientado pela Emater-DF e pela ANA, a UDI;

13.1.5. quando forem impostos obstáculos à averiguação do uso da UDI à ANA, à Emater-DF, aos órgãos de controle interno e externo federais e do Distrito Federal;

13.1.6. quando o produtor rural, por motivo inescusável, não auxiliar na divulgação da UDI e não cooperar com o alcance dos objetivos do Programa Produtor de Água no Descoberto;

13.1.7. quando o produtor rural ceder, emprestar, transferir a UDI sem prévia e expressa autorização da Emater-DF.

13.2. Quando da ocorrência de alguma das situações previstas no item 13.1, além da rescisão do termo de cooperação técnica, o produtor rural ficará sujeito à restituição do valor atualizado da UDI.

13.3. A restituição do valor atualizado da UDI pode ser substituído pela entrega de outra UDI, com a mesma especificação ou superior da disponibilizada pela Emater-DF.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O imóvel rural, para os fins deste Chamamento Público, é aquele localizado em zona rural, conforme definições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT).

14.2. É facultado à Comissão designada pela Instrução n.º 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI e ao Presidente da Emater-DF, em qualquer fase deste Chamamento Público, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução processual.

14.3. No julgamento das propostas, a Comissão designada pela Instrução n.º 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus respectivos anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Emater-DF.

14.5. Eventuais dúvidas acerca da aplicação dos termos deste Edital e de seus anexos serão dirimidas pela Comissão designada pela Instrução n.º 164/2023 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, que poderá solicitar o auxílio das áreas técnicas e da Assessoria Jurídica da Emater-DF.

14.6. Nos casos em que não for possível a solução administrativa, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer conflitos relativos a este Edital e seus anexos.

14.7. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir:

15.1.1. Anexo I – Roteiro de Elaboração de Proposta;

15.1.2. Anexo II – Ficha de Inscrição;

15.1.3. Anexo III – Capa do Envelope;

15.1.4. Anexo IV – Declaração I - Produtor Rural - Pessoa Jurídica;

15.1.5. Anexo V – Declaração II - Produtor Rural - Pessoa Física ou Representante Legal - Pessoa Jurídica;

15.1.6. Anexo VI – Declaração III - Posse de Imóvel rural por mais de uma pessoa ou herdeiros;

15.1.7. Anexo VII – Declaração IV - Construção de Reservatório;

15.1.8. Anexo VIII - Recibo de entrega de documentos;

15.1.9. Anexo IX – Termo de Cooperação Técnica;

15.1.10. Anexo X – Plano de Trabalho;

15.1.11. Anexo XI – Termo de Recebimento de Captação de Água da Chuva;

15.1.12. Anexo XII – Termo de Recebimento de Hidrômetro;

15.1.13. Anexo XIII – Termo de Recebimento de Kit Tensímetro;

15.1.14. Anexo XIV – Termo de Recebimento de Lona;

15.1.15. Anexo XV – Termo de Recebimento de Placa de Identificação;

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2023

ANEXOS

ANEXO I – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTO PESSOAL

DOCUMENTO DA PROPRIEDADE

CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

OUTORGA DO USO DA ÁGUA OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA JUNTO À ADASA
 MAPA COM A POLIGONAL DA PROPRIEDADE, IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA PRODUTIVA E IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CASO POSSUA, EM JPEG COM AS REFERIDAS ÁREAS EM HECTARES.
 DAP OU CAF (SE FOR O CASO)
 CARTEIRA DE PRODUTOR RURAL EMITIDA PELA EMATER-DF
 ANEXO II – MINUTA FICHA DE INSCRIÇÃO

Data da Inscrição: __/__/____

DADOS DO PRODUTOR	
Nome completo do produtor/empresa:	
Endereço resid. completo com CEP:	
E-mail do interessado:	Telefone residencial e celular (DDD):
Número R.G.:	Número CPF/CNPJ:
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais? () Sim. () Não. Em caso positivo, Qual?	
DADOS DA PROPRIEDADE	
Nome da propriedade:	
Núcleo rural da propriedade:	
Área total da propriedade (ha):	Condição de uso da terra: () Própria () Arrendada () Concessão de uso () Outro, qual?

Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital 001-2023 “UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE IRRIGAÇÃO” e serem verdadeiras as informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria prévia dos técnicos nas áreas indicadas acima.

Data: //

Assinatura do interessado: _____

Técnico responsável: _____

Unidade da Emater: ()Alexandre Gusmão () Brazlândia ()Ceilândia

ANEXO III – MINUTA CAPA DO ENVELOPE



UNIDADE DEMONSTRATIVA DE IRRIGAÇÃO

Nome:
Endereço
RA

Assinatura do Produtor Rural: _____ Assinatura do Responsável Técnico: _____

Nome: _____ Nome: _____
Procurador:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO I - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023-EMATER-DF (Produtor Rural - Pessoa Jurídica)

(Pessoa Jurídica), produtor(a) rural, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, representada legalmente por _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/____, residente na _____, DECLARA, para todos os fins legais e sob as penas da lei, que: a) não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da Emater-DF; b) não possui sócio que integre também empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública; c) não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela

Administração Pública; d) não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e) não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; f) não possui nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

Brasília, DF, ____ de ____ 20__

Assinatura e CPF

ANEXO V - DECLARAÇÃO II - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023-EMATER-DF (Produtor Rural - Pessoa Física ou Representante Legal-Pessoa Jurídica)

(Pessoa Jurídica), produtor(a) rural, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, representada legalmente por _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/____, residente na _____, OU _____ (Produtor Rural), estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/____, residente na _____,DECLARA, para todos os fins legais e sob as penas da lei, que:

a) não é empregado, tampouco dirigente da Emater-DF; b) não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Emater-DF; com empregado da Emater-DF, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Chamamento Público; com autoridade da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal; c) não terminou o seu prazo de gestão e não rompeu seu vínculo, como empregado ou dirigente, da Emater-DF há menos de 6 (seis) meses.

Brasília, DF, ____ de ____ 20__

Assinatura e CPF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO III - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023-EMATER-DF (Posse de Imóvel rural por mais de uma pessoa ou herdeiros)

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/____, residente na _____, legalmente interessado (proprietário, herdeiro, possessor, arrendatário, etc) no imóvel rural localizado _____, DECLARO, para todos os fins legais e sob as penas da lei, que tenho ciência e estou de acordo com a participação do produtor rural _____, ocupante do mesmo imóvel rural, na qualidade de (proprietário, herdeiro, possessor, arrendatário, etc), no Chamamento Público nº 001 /2023-Emater-DF, a fim de se tornar Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDI) nos termos daquele procedimento.

Brasília, DF, ____ de ____ 20__

Assinatura e CPF

ANEXO VII – DECLARAÇÃO IV - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023-EMATER-DF (Construção de Reservatório)

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/____, residente na _____, legalmente interessado (proprietário, herdeiro, possessor, arrendatário, etc) no imóvel rural localizado _____, DECLARO queminha propriedade não possui reservatório de água, e portanto me comprometo a construí-lo quando da celebração do termo de cooperação técnica, no prazo de 30 dias.

Brasília, DF, ____ de ____ 20__

Assinatura e CPF

ANEXO VIII – MINUTA DO RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ Empregado Público da EMATER-DF, Matrícula nº _____, lotado no Escritório Local _____, conferi e recebi os documentos do produtor rural _____, relacionados ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, os inseri em envelope e, em seguida, o fechei e lacrei, a fim de ser enviado à Comissão de Seleção.
 Brasília, /_____/20__.

(assinatura Empregado EMATER)

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/2024, que entre si celebram, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF) e o Produtor Rural, no âmbito do “Programa Produtor de Água no Descoberto”, de acordo com as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1 A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL (EMATER-DF), empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, inscrita no CNPJ sob nº 00.509.612/0001-04, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.770-915, representada por seu Presidente, CLEISON MEDAS DUVAL, matrícula 827-3, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no art. 43, XVII, do Estatuto Social, no art. 5º, XXI, do Regimento Interno, ambos da Emater/DF, e, de outro lado, NOME DO PRODUTOR RURAL, (nacionalidade), (estado civil), (portador da cédula de identidade, expedida pela ... do Estado ...), (inscrito no CPF/CNPJ sob o nº), (residente e domiciliado na ...), doravante denominado PRODUTOR RURAL PARCEIRO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica obedece aos termos do Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, da Lei nº 13.303, de 2016, do RLC, publicado pela Instrução Normativa nº 4/2023-EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, do Edital do Chamamento Público nº 001/2023, da proposta Id.127820473.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

3.1 Implementação de ações de conservação de água e solo na bacia hidrográfica do Descoberto, no âmbito do Programa Produtor de Água, por meio da instalação, utilização e divulgação da UDI, conforme disposto no capítulo 4 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações da Emater-DF

4.1 Fornecer ao produtor rural parceiro a UDI de acordo com as especificações estabelecidas no item 4.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, mediante assinatura dos termos de recebimento, guarda e responsabilidade dos bens, conforme Anexos XI a XV do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

4.2 Observar os termos e condições do plano de trabalho.

4.3 Prestar apoio e assistência técnica ao produtor rural parceiro, com a devida diligência, para o

4.4. cumprimento das metas e atividades previstas no plano trabalho e de acordo com as disposições Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021.

4.5. Capacitar o produtor rural parceiro no planejamento e na implantação da tecnologia da UDI, assim como na sua divulgação aos produtores rurais da região.

4.6. Apresentar relatórios de atividades de apoio técnico referentes a cada etapa realizada e um relatório ao final de implantação da tecnologia à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e ao produtor rural parceiro.

4.7. Manter o produtor rural parceiro assessorado e informado acerca de suas atribuições no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica.

4.8. Assegurar o destaque, obrigatório, da participação da ANA nas ações relacionadas à execução deste Termo de Cooperação Técnica.

4.9. Compilar, arquivar e manter atualizadas as documentações referentes ao suporte das atividades realizadas para fins de controle e monitoramento.

4.10. Doar a UDI, desde que cumpridas pelo produtor rural parceiro as obrigações e responsabilidades pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica, após finalizada a prestação de contas da Meta 1 do Convênio nº 1/2021-ANA – TRANSFEREGOV.BR nº 922525/2021, termos da Cláusula Terceira, II, “i” e “j”, desse Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações do produtor rural parceiro

5.1. Receber, mediante a assinatura dos termos de recebimento, guarda e responsabilidade, a UDI.

5.2. Responsabilizar-se pela operação, guarda e integridade dos bens que compõem a UDI, conservando-os em perfeito estado de conservação e limpeza, mantendo-os sob abrigo coberto, se for o caso, conforme orientações da Emater-DF e em consonância com os termos de recebimento, guarda e responsabilidade (Anexos XI a XV do Edital de Chamamento Público nº 001/2023).

5.3. Executar, às suas expensas, quando for o caso, as manutenções preventivas e corretivas dos bens disponibilizados, tendo por base as recomendações técnicas contidas nos manuais dos fabricantes ou conforme orientação da empresa que irá executar o serviço ou, ainda, conforme orientação do extensionista rural da Emater-DF.

5.4. No caso de ocorrência de defeitos de funcionamento, comunicar o fato a Emater-DF, para as medidas cabíveis, desde que não sejam decorrentes do mau uso.

5.5. Adquirir e/ou instalar peça ou outro objeto necessário ao funcionamento da UDI, caso seja necessário.

5.6. Providenciar a instalação dos itens que não possuam serviço de instalação incluso em, no máximo, 60 (sessenta) dias, como, por exemplo, a lona plástica do tipo geomembrana PEAD, kit tensímetro digital e tensímetro de punção e hidrômetro de água.

5.7. Não usar a UDI para fins diversos dos previstos neste Termo de Cooperação Técnica.

5.8. Responsabilizar-se, integralmente, a partir do recebimento da UDI, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre ela ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à Emater-DF, ainda que subsidiariamente.

5.9. Acompanhar e participar das atividades definidas no plano de trabalho, Anexo X do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, com a devida diligência, de forma econômica, financeira, administrativa e tecnicamente eficiente e em conformidade com as orientações da Emater-DF.

5.10. Manter e zelar pelas ações executadas na propriedade rural, protegendo a área contra a ação do fogo, de animais e de terceiros.

5.11. Comprometer-se, de forma consciente e responsável, acerca da experimentação das técnicas de uso da UDI.

5.12. Participar, efetivamente, com responsabilidade e esmero, dos cursos e reuniões técnicas, inclusive com as agendas para serem realizadas em seu imóvel rural localizado em zona rural.

5.13. Atuar nas ações de disseminação, difusão e divulgação da UDI, a serem efetivadas em seu imóvel rural localizado em zona rural, conforme disposto no plano de trabalho Anexo X do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

5.14. Garantir acesso irrestrito à UDI e aos seus respectivos documentos a representantes da ANA, da Emater-DF, dos órgãos de controle interno e externo federal e do Distrital e Federal, para fins de acompanhamento e fiscalização de sua utilização.

5.15. Registrar e repassar ao extensionista rural da Emater-DF as informações relativas às rotinas das atividades afetas ao uso da UDI.

5.16. Manter durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica as condições previstas nos capítulos 8 e 9 do Edital do Chamamento Público nº 001/2023.

5.17. Não desistir da UDI durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, salvo em caso fortuito ou força maior e desde que ressarcido o valor atualizado da UDI.

5.18. A restituição do valor atualizado da UDI pode ser substituído pela entrega de outra, com a mesma especificação ou superior da disponibilizada pela Emater-DF.

5.19. Condicionar a transferência da posse, do domínio útil ou da propriedade do imóvel rural localizado em zona rural em que foi instalada a UDI à sub rogação dos deveres pactuados neste Termo de Cooperação Técnica ao novo detentor da posse, do domínio útil ou da propriedade.

5.20. Informar à Emater-DF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a negociação prevista no item 5.18.

5.21. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), caso ocorra a tratamento de dados pessoais.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

6.1. A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogada nos termos do art. 65-B do RLC.

6.2. Caso a assinatura se dê por meio eletrônico, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data de assinatura do último signatário em ordem cronológica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações

7.1. Eventuais alterações serão formalizadas mediante termo aditivo, nos termos do art. 3º, XXXI, do RLC.

8. CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

8.1. O termo de cooperação técnica será rescindido pela Emater-DF nas seguintes situações:

8.1.1. quando o produtor rural parceiro der destinação distinta da prevista neste Termo de Cooperação Técnica para a UDI;

8.1.2. quando não forem cumpridas as recomendações técnicas de uso da UDI;

8.1.3. quando for comprovado, mediante processo administrativo específico, a ausência de manutenção e guarda adequada da UDI;

8.1.4. quando o produtor rural parceiro não divulgar, de acordo com o orientado pela Emater-DF e pela ANA, a UDI;

8.1.5. quando forem impostos obstáculos à averiguação do uso da UDI à ANA, à Emater-DF, aos órgãos de controle interno e externo federais e do Distrito Federal;

8.1.6. quando o produtor rural parceiro, por motivo inescusável, não auxiliar na divulgação da UDI e não cooperar com o alcance dos objetivos do Programa Produtor de Água no Descoberto;

8.1.7. quando o produtor rural ceder, emprestar, transferir a UDI sem o cumprimento do disposto na Cláusula Quinta, item 18, deste Termo, e sem prévia e expressa autorização da Emater-DF.

8.2. Quando da ocorrência de alguma das situações previstas nesta Cláusula, além da rescisão deste Termo de Cooperação Técnica, o produtor rural parceiro ficará sujeito à restituição do valor atualizado da UDI.

8.3. A restituição do valor atualizado da UDI pode ser substituído pela entrega de outra UDI, com a mesma especificação ou superior da disponibilizada pela Emater-DF.

9. CLÁUSULA NONA – Das disposições gerais

9.1. Os comunicados, avisos e/ou notificações relacionadas a este Termo de Cooperação Técnica deverão ser efetuados por escrito e entregues por meio de carta com protocolo ou registrada nos endereços fornecidos pela Emater-DF e pelo produtor rural parceiro.

9.2. Quaisquer modificações a serem introduzidas neste instrumento somente terão validade e eficácia se devidamente formalizada mediante termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - Do cumprimento do Decreto Distrital nº 34.031/2012 e do Decreto Distrital nº 38.365/2017

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PDGF).

10.2. Fica vedado o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou outro que represente qualquer tipo de discriminação, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/15, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/17.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da publicação

11.1. O extrato deste Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no sítio eletrônico da EMATER-DF, nos termos do art. 33-A, III, do RLC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer conflitos relativos ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica.

Pela Emater-DF:	CLEISON MEDAS DUVAL Presidente
Produtor Rural Parceiro:	Nome... Produtor Rural – CPF ...

ANEXO X – MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Instituição 1 – EMATER-DF		CNPJ/MF	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável		CPF	CI/Órgão Exp.
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone

Beneficiário (a)		CNPJ/MF	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável		CPF	CI/Órgão Exp.
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
Identificação do Objeto:	
Justificativa:	
Objetivos gerais:	
Objetivos específicos:	
Ações a Serem Desenvolvidas: - Responsabilidade da EMATER-DF:	
- Responsabilidade do (a) Beneficiário (a):	
- Responsabilidades Recíprocas:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPAS	Início	Término

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA

Nome _____ do _____ beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs) _____

Telefone _____ de _____ contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de: Prestação de serviço com fornecimento e instalação de kit de captação de água da chuva: Calha metálica para coleta de água de chuva:

- Calha em aço galvanizado;
- 700mm #26 com comprimento adequado conforme a necessidade de cada telhado identificado em cada uma das 07 (sete) residências das Unidades Demonstrativas de Irrigação (UDs).
- Observação: instalação e suportes para calhas inclusos.

Canalização para água de chuva:

- Tubos e conexões adequados à exposição do sol para a água coletada em cada telhado identificado em cada uma das 07 (sete) residências das Unidades Demonstrativas de Irrigação (UDs) até o filtro e deste até o reservatório de irrigação.
- Observação: instalação e acessórios necessários à instalação, tais como cola, presilhas parafusos inclusos.

Filtro para água de chuva:

- Adequado à coleta de água de chuva;
- Capacidade mínima equivalente 200m² de telhado;
- Entradas e saídas de 100mm;
- Capacidade de filtragem em dois estágios (peneira grossa e peneira fina), um de eliminação de sólidos maiores e tela em aço inox de gradeamento para retenção de sólidos menores;
- Instalado para a filtragem da água coletada em cada telhado identificado na Unidade Demonstrativa de Irrigação (UD) e destinada aos reservatórios de irrigação.
- Observação: instalação de acessórios e suportes necessários para sustentação do filtro inclusos.

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e instalação do sistema.

O agricultor se compromete a utilizar o sistema de captação de água da chuva conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, _____ de _____ de ____.

Assinatura _____ do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:

Cópia dos documentos: RG e CPF;

Cópia do documento do imóvel rural;

Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER

Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico _____ do _____ escritório _____ local _____ da EMATER: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente

Matrícula: _____

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DE HIDRÔMETRO

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs)

Telefone de contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de: Medidor de água bruta tangencial (Hidrômetro) para irrigação:

- Diâmetro de 3" polegadas;
- Vazão máxima (pico de vazão) de 150 m3/h e vazão mínima (Qmin) de 3,2m3/h;
- Pressão máxima de 10/16 bar
- Temperatura máxima de até 60°C;
- Turbina localizada na parte superior do medidor, sendo movimentada por parte do fluxo, para permitir a passagem livre de sólidos em suspensão, com transmissão magnética do ciclo da turbina;
- Possibilidade de instalação tanto na horizontal, como na vertical e trabalhar com concentrações de até 30% de sólidos na água;
- Ideal para aplicações de captação de água de rio e poços artesanais equipando redes de irrigação.

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento.

O agricultor se compromete a utilizar o equipamento de medição de consumo de água bruta, conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:
 Cópia dos documentos: RG e CPF; Cópia do documento do imóvel rural; Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER; Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico do escritório local da EMATER: _____

Matrícula: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente EMATER: _____

Matrícula: _____

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DO KIT TENSÍMETRO

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs)

Telefone de contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de: Kit Tensímetro digital de agulha, tensiômetro de punção de 20 cm e tensiômetro de punção de 40cm, contendo os seguintes itens:

- 01 tensiômetro digital de agulha (Tensímetro de Agulha: Faixa de medição de 0 a 750 mbar, unidade de medição: mbar e Resolução: 1 mbar).
- 06 tensiômetros de punção de 20 cm de comprimento. (Tensiômetro de punção: Ponta de Cerâmica Ultra resistente, marca para guiar profundidade de instalação e tubo transparente para visualizar o nível da água).
- 06 tensiômetros de punção de 40 cm de comprimento. (Tensiômetro de punção: Ponta de Cerâmica Ultra resistente, marca para guiar profundidade de instalação e tubo transparente para visualizar o nível da água).

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos.

O agricultor se compromete a utilizar os equipamentos para a leitura da umidade do solo, conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:
 Cópia dos documentos: RG e CPF; Cópia do documento do imóvel rural; Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER; Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico do escritório local da EMATER: _____

Matrícula: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente EMATER: _____

Matrícula: _____

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DA LONA

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs)

Telefone de contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de: Lona plástica do tipo geomembrana PEAD com 10 metros de largura e 15 metros de comprimento, total 150m2, com as devidas soldas, se for necessário. Espessura de 800 micra, cor preta e proteção contra raios ultravioleta. Entregue no local.

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do item para revestimento de reservatório de água.

O agricultor se compromete a utilizar o item recebido conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:
 Cópia dos documentos: RG e CPF;
 Cópia do documento do imóvel rural;
 Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER
 Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico do escritório local da EMATER: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente EMATER: _____

Matrícula: _____

ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do beneficiário: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço da propriedade rural – Unidade Demonstrativa de Irrigação (UDIs)

Telefone de contato: _____

O produtor acima relacionado atesta, por meio deste instrumento, o recebimento de: Placas de Identificação instalada na área externa da entrada principal da Unidade Demonstrativa de Irrigação:

- Placa em aço galvanizado enrijecido;
- Dimensões: 60cmx60cm;
- Pintura automotiva e proteção anticorrosão;
- Adesivo em vinil com impressão digital com laminação de proteção;
- Base com tubos de 2 polegadas;
- Texto a ser definido pela contratante e instalação inclusa.

O agricultor deverá informar à Emater sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e instalação do sistema.

O agricultor se compromete a utilizar o sistema de captação de água da chuva conforme as instruções de uso informadas pelo fabricante.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Assinatura do agricultor: _____

O produtor apresentou, na presente data, a seguinte documentação:
 Cópia dos documentos: RG e CPF;
 Cópia do documento do imóvel rural;
 Cópia da Carteira de Produtor emitida pela EMATER
 Declaração de Atividade Rural emitida pela EMATER-DF.

Técnico do escritório local da EMATER: _____

Matrícula: _____

Técnico da Gerência de Meio Ambiente da EMATER: _____

Matrícula: _____